



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2096 de 09 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.924, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....500,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....500,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.943, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água

17.512.0027.6.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
200.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de Consumo.....200.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
200.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

P O R T A R I A

Nº 21/2022

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2022”.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.605 de 05 de agosto de 2021,

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2022, conforme mencionado na Comunicação Interna nº 06/2022

Considerando o disposto no art.165 da Lei Complementar 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana).

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2022.

Art.2º- Prorrogar o prazo de afastamento do servidor **L.M.V** por igual período como se refere o **Art. 160 da** Lei Complementar nº 005/2001

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 09 de Maio de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura de Mariana MG- Pregão Presencial N° 015/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU (imposto predial e urbano), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda. Empresas: Africa Industria Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda.R\$130.000,00 ARP0072/2022. Homologado em 04/05/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Mariana 06 de maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contrato de rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP. **CONTRATADO (A):** INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. **Fund. Legal:** Lei nº 8666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 3403/2021. Mariana, 05/05/2022. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 81/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto N° 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e**

preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação):

- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 09 e 10 de maio de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - Matemática - Anos finais Ensino Fund.:

Nome:	Data de nascimento:
ALICE BOHRER	12/02/1987

OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO PROCESSO SELETIVO- 01/2018

A Secretaria Municipal de Educação convoca, para a celebração de **contrato temporário**, junto ao Município de Mariana, o candidato aprovado no “**Processo Seletivo para PEB/ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - Edital 001/2018**”, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes neste processo. O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração para atendimento aos trâmites legais e posteriormente, se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298 – Bairro Barro Preto, nesta cidade, para a função disponibilizada no quadro constante, no Anexo I.

ANEXO I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO	ESCOLA
PEB - ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	01	MANHÃ / TARDE	E.M. DOM LUCIANO

O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, assim que estiver de posse do encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração, para assumir a vaga disponível.

O contrato será em substituição a um professor efetivo que encontra-se em Licença saúde.

Dúvidas sobre horários de aula , na Secretaria de Educação : **3558-118**

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 CONTRATADO (A): AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAIS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU para atender a Secretaria Municipal de Fazenda. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 130.000,00 **DATA:** 05/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.091-339039 1170 ficha 109. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 CONTRATADO (A): PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA **OBJETO:** Aquisição de papel A4 para atendimento às atividades administrativas e ações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 390.375,00 **DATA:** 12/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.260-339030 1102 ficha 137; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e

Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 076/2022 CONTRATADO (A): PRIMUS DRONE LTDA **OBJETO:** Apresentação artística de cortejos do “*Barroco Jass*”, em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022 **VALOR:** R\$ 26.400,00 **DATA:** 18/03/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 104/2022 LOCADOR (A): ALEXSANDER DA COSTA CALDERARO **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado à instalação do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 42.072,00 **DATA:** 18/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339036 1102 ficha 138. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 208/2020 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA REMO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 180 dias. **DATA:** 25/04/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2018 CONTRATANTE (A): 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA **OBJETO:** Reajuste dos preços dos serviços do contrato originário. **DATA:** 25/04/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02 e 08 da ARP 041/2022. **DATA:** 29/04/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 CONTRATADO (A): AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item 72 da ARP 165/2021. **DATA:** 02/05/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 CONTRATADO (A):

VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 48, 73 e 75 da ARP 168/2021. **DATA:** 02/05/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2022

“Estabelece normas para a participação de membros dos Órgãos Colegiados e servidores do IPREV MARIANA em congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos e eventos correlatos.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

CONSIDERANDO, a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA estabelecer regras para as participações de membros dos Órgãos Colegiados e servidores do Instituto em congressos, cursos e eventos correlatos, com o objetivo de melhor prepará-los para desempenharem suas atribuições na Previdência Municipal;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos nas despesas relativas à participação de membros dos Órgãos Colegiados e servidores do IPREV MARIANA nos referidos eventos;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA em sua reunião ordinária realizada em 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A participação de membros dos Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA em congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos e outros eventos similares, às expensas do Instituto, dependerá da prévia deliberação e autorização do seu Conselho Municipal de Previdência, condicionada à efetiva participação de seus membros em suas reuniões. Para tanto, exigindo-se o mínimo de participação em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas, imediatamente anteriores à data do evento, computadas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Parágrafo único. Os membros dos Órgãos Colegiados do IPREV MARIANA poderão participar de eventos que lhes permitam ampliar a área de conhecimento na gestão e fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. A participação de demais servidores do IPREV MARIANA, nos eventos a que se refere o art. 1º, deverá ser previamente autorizada e empenhada pelo Diretor Presidente do Instituto/ordenador de despesas.

Parágrafo único. A participação dos servidores do IPREV MARIANA em congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos e eventos correlatos, com vistas ao seu aperfeiçoamento para melhor desempenho das atribuições de seu cargo, será autorizada desde que o programa ou o conteúdo do curso ou evento se relacione direta ou indiretamente com as tarefas desenvolvidas no Instituto.

Art. 3º. A participação de membros dos Órgãos Colegiados e de servidores do IPREV MARIANA em eventos, às custas do Instituto, fica limitada ao máximo de 5 (cinco) participações por ano, e apenas (4) quatro delas em eventos realizados fora do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Quando não houver manifestação de interesse de potenciais participantes, diante de desistência ou desinteresse, será permitido a extrapolação do limite acima apontado com repetição de participantes.

Art. 4º. A decisão pela participação de conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, membros da Diretoria Executiva e dos servidores do IPREV MARIANA em eventos deverá dar preferência sempre pela sua proximidade geográfica, pela relevância de seu conteúdo programático e de seus preletores.

Art. 5º. A participação de membros dos Órgãos Colegiados em cada evento, a que se refere esta

resolução, não poderá abranger mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros de cada um dos colegiados, exceto quando eles forem realizados na capital de Minas Gerais ou num raio de até 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Mariana.

Art. 6º. A participação de membros dos Órgãos Colegiados, membros da Diretoria Executiva e demais servidores em eventos que não acarretem despesas para o Instituto não se sujeita às limitações previstas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

Art. 7º. O Diretor Presidente do IPREV MARIANA não poderá autorizar a participação concomitante de todos os servidores do Instituto no mesmo curso ou evento.

Art. 8º. Os participantes de eventos, às custas do IPREV MARIANA, ficam obrigados a apresentar ao Controle Interno do Instituto, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I - certificado de participação no evento; relatório individualizado contendo o nome dos palestrantes, palestras ministradas, resumo e tópicos mais importantes dessas palestras.

§ 1º No caso de participação de servidores em cursos e outros eventos, o conteúdo programático dos relatórios por eles apresentados deverá ser repassado aos demais servidores, em reunião especialmente convocada pelo Diretor Presidente para esse fim.

§ 2º O disposto no §1º também se aplica à participação de membros dos Órgãos Colegiados, devendo o conteúdo programático ser apresentado aos demais pares dos respectivos Órgãos.

§ 3º Na hipótese de o participante inscrito no evento não comprovar a sua participação, não oferecer relatório individualizado ou oferecer cópia do relatório de outro participante, ficará impedido de participar de eventos subsequentes.

Art. 9º. O Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro obrigam-se a repassar em tempo hábil aos Órgãos Colegiados do IPREV MARIANA e aos servidores da Autarquia os eventos divulgados no Plano de Capacitação Anual ou outros.

Art. 10. Cumprirá à Diretoria Administrativa Financeira providenciar as inscrições, transporte e estadia dos participantes nos eventos a que se refere esta Resolução.

§ 1º As despesas na forma de adiantamento deverão ser comprovadas pelos participantes do evento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retorno a Mariana.

§ 2º Sempre que houver prazo para a realização de inscrições com desconto nas respectivas taxas, as inscrições deverão ser realizadas dentro desse prazo.

§ 3º A Diretoria Administrativa Financeira poderá, justificadamente, negar-se a realizar as inscrições dos membros dos Órgãos Colegiados ou dos servidores do Instituto, quando elas tiverem que ser feitas após o prazo a que se refere o § 2º ou quando ensejar aumento de despesas com o custo das inscrições.

Art. 11. Os casos omissos aqui não tratados, quando necessários pela complexidade, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e do Diretor Presidente.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Resolução pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 64, 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 07 e 08 de maio de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza Tito

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Antônio Carlos Simão

Itamar Ferreira

Julio Cezar Borges Tereza

Leandra Aparecida Moreira (08/05)

Rosevânia Maria Rosa(07/05)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Bruno Gonçalves da Silva

Cleyson Geraldo da Silva

Diego de Jesus Martins

Elvis Gonçalves anacleto

Eugenio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel (07/05)

Nilton Frade Coelho (07/05)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

José Carlos de Souza (Bandeirantes 07/05)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (07/05)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020. PROCESSO 046/2019, oriundo da adesão ao PRC 247/2019; PRG 082/2019; ARP 75/2019, homologado em 06 de dezembro de 2019- **CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S/A. **CNPJ:** 02.558.157/0009-10. **OBJETO:** O presente instrumento visa à mudança de dotação orçamentaria, para o ano vigente, e adição de prazo e valor ao contrato original. **DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou até o esgotamento do saldo orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.6007.339039 - 1100 - Ficha: 17. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camêlo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.